

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DA XX REGIÃO FISCAL - DIGEP- SSRF**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), **estado civil**, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Matrícula SIAPE nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº CXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XX, telefone: (XX) XXXXXXXX, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e **REQUERER** o que segue:

OBJETO DO REQUERIMENTO

1. O presente requerimento tem como objetivo a aplicação da conversão do tempo especial em tempo comum para fins de aposentadoria, amparado pelo **Despacho nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME (anexo I)**, exarado pela Secretaria de Previdência vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que aprovou as **Notas Técnicas SEI nº 792/2021/ME (anexo II)** e **SEI nº 6178/2021/ME (anexo III)**, sobre a conversão do tempo especial em tempo comum.

DOS FATOS

2. O Requerente é Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, tendo ingressado no serviço público em XXXXXX, tendo exercido atividades em condições especiais (insalubridade/periculosidade/ radiação ionizante), nos locais e períodos, conforme segue: **(listar os períodos e locais de exercício)**

3. Atualmente o Requerente, com XXXXX (XXXXX anos) anos de idade, possui XX (xxxxxx) anos de contribuição, dos quais xx (xxxxx) anos são de serviço prestados exclusivamente em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), percebendo, ao longo de todo o tempo os **adicionais devidos** (salvo quando suspensos em razão da tida incompatibilidade com a forma de remuneração por subsídio, que

remunerou a categoria de 2008 a 2016), conforme comprovam as fichas financeiras (anexo IV).

5. Ressalte-se que no período em que foi remunerado por subsídio, no qual não consta na ficha financeira o recebimento de adicional de insalubridade/periculosidade/radiação ionizante, o Requerente continuou exercendo suas atividades no mesmo local, cujas condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante) não cessaram, tanto que após o retorno da remuneração para vencimento básico, o adicional (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante) voltou a ser pago, comprovando que as condições especiais do local de trabalho não cessaram no período em que foi remunerado por subsídio.

6. Nesse sentido, considerando que as atividades desenvolvidas pelo Requerente eram e são potencialmente danosas à saúde e/ou à integridade física, deve o tempo de serviço ser considerado como especial, para fins de posterior conversão em tempo comum e averbação para fins previdenciários.

DO PEDIDO

7. Em razão do julgado pelo **STF no Tema de Repercussão Geral nº 942**, que deram amparo às **Notas Técnicas SEI nº 792/2021/ME e SEI nº 6178/2021/ME**, aprovadas pelo **Despacho nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME**, bem como em razão dos fatos apresentados, pugna-se:

a) pela conversão imediata do tempo especial em tempo comum, mediante a multiplicação do tempo na atividade de risco considerando a aplicação do correspondente multiplicador concernente ao período em que percebeu o adicional de insalubridade/periculosidade/radiação ionizante constante nas fichas financeiras/histórico funcional, até a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, para fins de aposentadoria;

b) para o período posterior à EC nº 103/2019, requer a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), com reconhecimento do tempo de contribuição laborado em condições especiais.

Termos que pede e espera deferimento.

Local, data.

assinatura